



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 1037, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

**CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE ACORDO COM A
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 979/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**, no uso de suas atribuições legais, bem como, nos termos da Lei Municipal nº 3.853, de 15/12/2023, apresenta o **CHAMAMENTO** para contratação temporária para manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias, os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para os cargos de **(48) RECREACIONISTA** e **(1) COORDENADOR DE ESCOLA** de acordo com a Classificação homologada por meio do Edital nº 1018, de 22 de Dezembro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado nº 979/2023.

CARGO: RECREACIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
235	Tanara de Oliveira da Silva
236	Inajara Barrozo Silveira
237	Maria Conceição de Oliveira Correa
238	Elaine Teresa Soares
239	Elaine Viau de Matos
240	Maria da Graça Lopes de Moraes
241	Mara Jane Pereira da Rosa
242	Sandra Regina da Silva
243	Cintia Ramos da Silva
244	Simone Marques Rolim
245	Fabiane Machado Pacheco
246	Lisandra Lyk Ulguim
247	Suany Maria Dias de Lima
248	Alessandra da Silva de Matos
249	Ketlym Fernanda Fagundes de Souza
250	Lisânia Machado Rodrigues
251	Lucelia Machado Rodrigues
252	Daniela da Rosa Barbosa
253	Claudia Ribeiro Galarza
254	Daiane Hertzog Almeida
255	Juliana Pamela da Silva de Freitas
256	Jessica Har de Miranda Trindade Aires
257	Maria Terezinha Vieira Alexandre
258	Luana Nunes Dos Santos
259	Julia da Silva Dutra
260	Bruna Beatriz da Silva Dos Santos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

261	José Otávio Agostinho de Souza Júnior
262	Yasmin Queiroz Do Evangelho
263	Grasieli Nichel Nardino
264	Ana Paula Hemming
265	Rafaela Bittencourt Jung
266	Leonardo dos Santos Jardim
267	Dhienifer Maria Silva Germano
268	Larissa Eduarda Novaski da Silva
269	Maria Eduarda Escandiel Machado Morás da Silva
270	Ana Carolina da Silva Silva
271	Anna Carolina Gomes Cardoso Morás da Silva
272	Leonardo Pereira Souza
273	Evelyn Aubin Martins
274	Victor Correa de Quadros
275	Alessandro Biana Canes
276	Thalita Mattos de Moraes
277	Anna Giulia Nascimento Trindade
278	Carlos Rafael Maciel da Cunha
279	Luiza Ferreira da Silva Agliardi
280	Leonardo Rosa dos Reis
281	Mercedes Bárbara Valicheski
282	Sophia Soares da Costa

CARGO: COORDENADOR DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17	Linda Stefani Lopes Castro

O(a) convocado(a) fica obrigado a protocolar sua confirmação de aceite no site da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa pelo link "PROTÓCOLOS" com o assunto **"Processo Seletivo – Recreacionista"** ou **"Processo Seletivo – Coordenador de Escola"** com a documentação exigida nos anexos desta publicação.

O não envio das documentações ou falta de pronunciamento dentro do prazo estipulado neste Edital acarretará na perda da sua classificação no Processo Seletivo.

Capão da Canoa, 29 de Dezembro de 2023.

Registra-se e publica-se.

LUCIANA BARBOSA GOLDANI

Secretária de Gestão, Inovação
e Planejamento

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal



ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Ficha de cadastro, Declaração de Bens, Declaração de Não Acúmulo de Serviço Público, devidamente preenchidos fornecidos com o edital de convocação
Carteira de Identidade atualizada (frente e verso)
CPF
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e com idade entre 14 e 22 que sejam declarados como dependentes no IRRF
Carteira de Trabalho (folha de rosto e verso)
Cartão do PIS
Título de Eleitor com Comprovante de Última Votação ou Certidão de Quitação Eleitoral
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Polícia Civil do Rio Grande do Sul
Alvará de Folha Corrida do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul
Comprovante de Residência (água, luz, telefone) em nome do candidato ou uma declaração que o candidato reside no endereço indicado, no próprio comprovante, que deverá estar assinada pelo candidato
01 foto 3x4
Comprovante de Escolaridade (exigido por este edital)
Certificado de Reservista (sexo masculino) 18 a 45 anos
Apresentação de prova de CERTIDÃO regularidade junto à Fazenda Municipal de CAPÃO DA CANOA
Atestado médico emitido por médico do trabalho, nas normas do atestado de saúde ocupacional (ASO), no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

CAPÃO DA CANOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

NOME DO CARGO:					
NOME DO SERVIDOR:					
NOME DO PAI:					
NOME DA MÃE:					
DATA NASC.:	TIPO SANGUI- NEO:	SEXO:	FEM:	MASC:	NATURALIDADE:
PORTADOR DE DEFI- CIÊNCIA					
ENDEREÇO RESIDENCIAL					
RUA:					N°
BAIRRO:			COMPLEMENTO:		
CIDADE:			UF:	CEP:	
TELEFONE:			E-MAIL:		
CASO DE EMERGENCIA CONTATO FAMILIAR					
NOME.:			PARENTESCO:		
RUA:			N°:		
BAIRRO:			UF:	CEP:	
CIDADE:			TELEFONE:		
DOCUMENTOS PESSOAIS					
CPF:		DOADOR:		SIM:	NÃO
RG:		ÓRGÃO EMISSOR:		DATA E- MISSÃO:	
CNH:		UF:	CATEGORIA:	VENC:	
CARTEIRA DE TRABALHO:		SÉRIE:		UF:	
PIS/PASEP:		DATA EMISSÃO:			
TITULO ELEITORAL:		SEÇÃO:		ZONA:	
RAÇA					
INDIGENA	BRANCA	PRETA	PARDA		
COR DOS OLHOS					
PRETO	CASTANHO	AZUL	VERDE		
ESCOLARIDADE					
ENSINO FUN- DAMENTAL	ENSINO MÉDIO		ENSINO SUPERIOR		
•Em caso de alguma dúvida favor entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos. •Responsabilizo-me pela veracidade das informações por mim prestadas, neste formulário.					

Capão da Canoa, RS _____ de _____ de _____

Assinatura



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
brasileiro(a), CPF nº _____ RG nº _____
residente e domiciliado(a) à _____
_____, na cidade de _____, venho através do
presente instrumento, declarar para fins de ingresso no Serviço Público
Municipal, conforme disposto na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de
1992, em seu Capítulo IV, Art. 13º, os bens constantes em meu nome.

DESCRIÇÃO	VALOR

CANDIDATO AO CARGO DE: _____

Capão da Canoa, RS ____ de _____ de 2023

Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES, APOSENTADORIAS OU EMPREGOS PÚBLICOS

“Art.132 - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

1º- Excetuam-se da regra deste artigo os casos previstos na Constituição Federal, mediante comprovação escrita da compatibilidade de horários .

2º- A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedade de economia mista da União, Distrito Federal, nos Estados, dos Territórios e dos Municípios. ”(Lei Municipal nº419 de 24 de maio de 1990).”

“§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Artigo 37 da Constituição Federal).”

Declaro para fins de ingresso no Serviço Público Municipal, que eu _____ Candidato ao Cargo de _____, brasileiro(a), residente _____, na Cidade de _____, que:

() Não possuo outro emprego Público;
() Possuo outro emprego Público e/ou () aposentadoria no âmbito () Privado, () Federal, () Estadual, () Municipal, no qual exerço a função de _____, numa carga horária semanal de _____ horas, no Órgão _____.

Atenção: Esclarecemos que, ao acumular ilicitamente cargos públicos sofrerá sanções previstas em lei, dentre elas instauração de inquérito administrativo, sob pena de demissão e devolução aos cofres públicos de que houver recebido, (Lei Municipal nº419, de 24 de maio de 1990, art.144,XII , art,145,§1º), bem como o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal, conforme descrito abaixo:

“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.”

Capão da Canoa, _____ de _____ de 20____.

Assinatura